



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 02636/10

Concurso Público. Concessão do competente registro dos atos de nomeação dos aprovados, quando observadas as disposições legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 - TC -	00526	/2010
--------------------	-------	-------

RELATÓRIO

O Processo TC nº 02636/10, trata do exame da legalidade de atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público realizado pela **Prefeitura de Guarabira**, no exercício de 2009, com o objetivo de prover cargos públicos criados pela Lei Municipal nº 806/2008.

O presente processo foi analisado pela Auditoria no sentido de verificar a legalidade das admissões para os respectivos registros, onde conclui pela regularidade das nomeações dos servidores relacionados às fl. 1664/1665, tendo vista o atendimento aos requisitos legais necessários à investidura dos cargos.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

Diante do que foi exposto pelo Órgão Técnico de instrução e levando em consideração que as nomeações obedeceram aos ditames da legislação que autorizou o concurso público, bem como os demais requisitos constitucionais, proponho que sejam julgadas legais as nomeações de que se trata e que sejam concedidos os competentes registros.

É a proposta.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02636/10 ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR LEGAIS** as nomeações dos servidores aprovados no concurso público a seguir relacionados, concedendo-lhes o competente registro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 02636/10

Nome	Cargo
1. João Carneiro Carmelio Neto	Médico
2. João Ricardo Soares Nóbrega	Médico
3. Sérgio de Aquino Barbosa	Médico
4. Nadja Naira Marques de Aquino	Médico
5. Danielle Leite Batista	Médico
6. Raimundo Lourenço Soares	Médico
7. Pierre Morais Vieira	Médico
8. Ana Paula Soares Nóbrega	Médico
9. Yraja Emerenciano de Arruda	Médico
10. Robert Einstein Severiano de Araújo	Médico
11. Joneuso Tercio Cavalcanti da Costa	Médico
12. José Estelio de Figueiredo	Médico
13. Humberto Evangelista de Brito	Médico
14. Suzanna Valeria Oliveira de Souza	Enfermeiro
15. Sandra Maria Gomes Ferreira Fernandes	Enfermeiro
16. Ranielle Gomes Nunes da Silva Lourenço	Enfermeiro
17. Fernanda Darliane Tavares de Luna	Enfermeiro
18. Flavia Davi Lira	Enfermeiro
19. Tatiana Kelly Silva de Melo	Enfermeiro
20. Ilzane Lima Simão	Enfermeiro
21. Elicacia Cunha de Oliveira	Enfermeiro
22. Iane Alves de Lemos	Enfermeiro
23. Andrea Abreu Calista	Enfermeiro
24. Ana Emília de Souza Cassiano Viana	Enfermeiro
25. Williana de Andrade Souza	Enfermeiro
26. Tatiane Cristina Araújo de Azevedo	Enfermeiro
27. Diego Clênio Januário	Enfermeiro
28. Bueno Callou Bernardo de Oliveira	Enfermeiro
29. Fernanda Macedo de Castro	Enfermeiro
30. Heloisa Fernanda B.de Oliveira	Enfermeiro
31. Karine Domingos Nogueira Siqueira	Enfermeiro
32. Danilo Augusto de Holanda Ferreira	Odontólogo – PNE
33. Gerliene Maria Silva Araújo	Odontólogo
34. Solange Maria de Oliveira Souza	Odontólogo
35. Cecília Duarte Suassuna Cavalcanti	Odontólogo
36. José Edson Costa	Odontólogo
37. Patrícia Ravena Bezerra de Meneses	Odontólogo
38. Renata Suellen Galvão da Silva	Odontólogo
39. Cybelle Lacerda Amerio	Odontólogo
40. Laura Priscila de Melo Barboza	Odontólogo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 02636/10

41. Anna Débora Araújo Lourenço	Odontólogo
42. Maria Fernanda Fernandes Lopes	Odontólogo
43. Jamile Campos Vieira	Odontólogo
44. Samara de Queiroz Campos	Odontólogo
45. Tatiana Stuart Vieira Holmes	Odontólogo
46. Lailson Silva de Lima	Odontólogo
47. Cláudia Maranhão Dantas	Odontólogo
48. Maria Teresa Almeida Leite	Odontólogo
49. Marya Amellya do Nascimento Farias	Odontólogo
50. Dayane Gonsalo Furtado	Odontólogo
51. Karla Serra Pereira de Figueiredo	Odontólogo

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 25 de maio de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO